



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI N° 1008 DE 1° DE JUNHO DE 2010

Denomina oficialmente de Conjunto Habitacional Dona Dária Muniz Cavalcante, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominada oficialmente de Conjunto Habitacional Dona Dária Muniz Cavalcante o Conjunto Habitacional em construção, na vila de Várzea Redonda, no distrito de Bonfim, em Sobral.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 1° de junho de 2010.


JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**SANÇÃO PREFEITURAL Nº 879/10
Ref. Projeto de Lei nº 1268/10**

Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual
“**Denomina oficialmente de Conjunto Habitacional Dona Dária
Muniz Cavalcante, na forma que indica.**” aprovado pela Augusta
Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO
EXPLÍCITA e IRRESTRITA.**

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 1º de junho de 2010.**


**JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal**

**SOBRAL
Visto
José Clito
Proc. Geral**